



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

## **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**BIÊNIO: 2022/2024**

### **1. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS):**

1.1 São elegíveis aos cargos de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Serviço Social os (as) professores (as) em efetivo exercício no Departamento de Serviço Social, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, aprovado pelo CONSUNI em 12/12/1997 e modificado pela Resolução nº 013/2008 - CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008 e suas alterações;

1.2 As inscrições serão abertas a partir das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2022;

1.3 As inscrições serão realizadas on-line, através de envio de e-mail para [desso@ccsa.ufrn.br](mailto:desso@ccsa.ufrn.br), endereço eletrônico da Secretaria do DESSO, mediante requerimento elaborado conforme modelo em Anexo II a estas Normas, juntamente com uma Proposta de Trabalho da Chapa para o mandato à frente da Coordenação do Curso de Serviço Social, encaminhada à Comissão Eleitoral; e

1.4 As inscrições serão efetuadas em nome de indivíduos, que devem se candidatar aos respectivos cargos, quais sejam, os de Coordenador (a) e de Vice Coordenador (a) do Curso de Serviço Social.

Parágrafo Único: em caso de não haver inscrição de Candidaturas no período estipulado, a Comissão poderá alterar o cronograma do processo eleitoral, por meio de retificação das presentes normas, considerando os prazos máximos previstos no Regimento Geral da UFRN.

### **2. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

2.1 As atividades de campanha eleitoral para divulgação de chapas e debate de suas propostas serão realizadas no período entre 12 a 19 de setembro de 2022.

### **3. DA VOTAÇÃO:**

3.1 A eleição será realizada no dia 20 de setembro de 2022, das 08h00 às 17h00, via o SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN;

3.2 Serão considerados aptos (as) a votar, nos termos do artigo 61 do Regimento Geral da UFRN:

a) Estudantes regularmente matriculados (as) no Curso de Serviço Social no período letivo de 2022.2; e

b) Os (as) professores (as) do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso de Graduação em Serviço Social no período letivo do pleito, respeitando o peso de 70% (setenta por cento) para o seu voto.

### **4. DAS APURAÇÕES E PROCLAMAÇÃO DE ELEITOS:**

- 4.1 A apuração será realizada eletronicamente, após o término da eleição;
- 4.2 Os votos serão apurados por seção e por candidato (a);
- 4.3 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados imediatamente após a apuração, proclamando os (as) eleitos (as); e
- 4.4 Será elaborada uma ata de votação e apuração dos votos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 O cronograma geral da Eleição, incluindo os prazos recursais, consta em Anexo I destas Normas; e
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 26 de julho de 2022.

A Comissão Eleitoral

Roberto Marinho Alves da Silva  
Presidente

Verônica Maria Ferreira  
Membro

Júlia Spinelli Alves  
Membro

## ANEXO I

### Cronograma Geral do Processo Eleitoral

| <b>Cronograma – Eleição da Coordenação de Curso de Graduação em Serviço Social<br/>Biênio 2022 - 2024</b> |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Aprovação do edital em plenária                                                                           | 26.07.2022         |
| Publicação do edital                                                                                      | 28.07.2022         |
| Período de solicitação de inscrição                                                                       | 22.08 a 05.09.2022 |
| Divulgação das Chapas inscritas                                                                           | 06.09.2022         |
| Prazo de interposição de recurso de inscrição                                                             | 08.09.2022         |
| Resposta de recursos de inscrição                                                                         | 09.09.2022         |
| Campanhas e debates das chapas                                                                            | 12 a 19.09.2022    |
| Eleições                                                                                                  | 20.09.2022         |
| Recursos sobre resultado das eleições                                                                     | 21 a 23.09.2022    |
| Resposta de recursos de eleição                                                                           | 26.09.2022         |
| Homologação em plenária (ordinária)                                                                       | 27.09.2022         |

ANEXO II

**Modelos de Requerimento de Inscrição**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Departamento de Serviço Social vem  
requerer sua inscrição, como candidato (a) a Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social  
da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, junto à Comissão Eleitoral que coordena o  
processo.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA VICE-COORDENAÇÃO DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no Departamento de Serviço Social vem  
requerer sua inscrição, como candidato (a) a Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Serviço  
Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, junto à Comissão Eleitoral que coordena  
o processo.

Natal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

### ANEXO III

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE VOTOS OBTIDOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS):

$$VC = 70\% (P_i/P) + 30\% (A_i/A)$$

Onde:

VC: Votos do(a) candidato(a);

P: Total de votos válidos de professores(as);

A: Total de votos válidos de alunos(as);

P<sub>i</sub>: Número de votos válidos de professores(as), por candidato(a);

A<sub>i</sub>: Número de votos válidos de alunos(as), por candidato(a).

$$VC = 70\% (P_i/P) + 30\% (A_i/A)$$

VC = 100% dos votos válidos